



Trata-se de respostas aos pedidos de esclarecimentos apresentados quanto à interpretação do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018** do SEMASA de Itajaí(SC), que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para Execução e Manutenção do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD**, em terreno localizado às margens do canal retificado do Rio Itajaí Mirim - Itajaí/SC.

**EMPRESA:** [REDACTED]

***Esclarecimento 1)** “Referente ao item 10.2 da Tomada de preços 002/2018, tendo em vista que a comprovação de inscrição municipal é realizado mediante a apresentação de alvará de funcionamento, e grande parte das prefeituras municipais encontram-se em período de recesso, não havendo tempo hábil para emissão de tal documento até a data de abertura do envelope 01, pergunto: Será aceito alvará com vigência para o ano de 2018? Se não, qual outro documento similar será aceito pela comissão para atender por completo o referido item?”*

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ( 1 )**

Considerando que a abertura dos envelopes está agendada para o dia 11/01/2019, e que é de conhecimento público que muitas das Prefeituras estão em regime de plantão ou em recesso, serão aceitos como **prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, item 10.2 do Edital, a Alvará de Funcionamento, emitidos pelas Prefeituras Municipais, **com validade/vigência até 31/12/2018**.

Itajaí (SC) 03 de Janeiro de 2019

**Márcio Venício Bernadino**  
Presidente da Comissão de Licitações em Exercício  
(PORTARIA 040/2018)